



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Termo 9/2022 - DEAP/DIGERAL/MCP/IFAP

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – BENS E MATERIAIS

(Processo Administrativo n.º 23228.000982/2022-94)

REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL, INSUMO, APARELHO E EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS CAMPI DO IFAP

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para compra de material, insumo, aparelho e equipamento para o laboratório de alimentos em atendimento às demandas dos campi do IFAP.

1.2. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
MATERIAL DE CONSUMO						
1	Fusível de Vidro 5x20 - Fusível de Vidro 5x20 - 5A, Tensão 250V. Origem: SISCOMP/IFAP	484524	Unidade	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
2	Padrões de umidade - Padrões de umidade: 3 Tabletes de sal: SALT-T (11,58,84% RH), para calibração de equipamento, analisador de atividade de água. Marca novasina ou de melhor qualidade. Origem: SISCOMP/IFAP	602381	Unidade	4	R\$ 4.891,01	R\$ 19.565,04
3	Frasco Pet Com Válvula Spray - Frasco Pet Com Válvula Spray - Capacidade de 500ml. Origem: SISCOMP/IFAP	484524	Unidade	40	R\$ 6,13	R\$ 245,20
4	Bobina de Saco Transparentes - Bobina de Saco Transparentes Picotada 20x28cm contendo 500 unidades - Marca Extrusa ou de melhor qualidade. Origem: SISCOMP/IFAP	484524	Unidade	4	R\$ 17,38	R\$ 69,52
5	Sílica Gel Azul - sílica gel azul, grânulos de 4-8mm, 1kg. Origem: SISCOMP/IFAP	470126	Frasco 1 KG	10	R\$ 86,53	R\$ 865,30
	Kit com 03 Filtros Refis Carbon Block 9 3/4 - Kit com 03 Filtros Refis Carbon Block 9 3/4. De Encaixe, Pressão de					

6	operação: 2 mca min. A 40 mca max. Composição: Polipropileno e carvão, Retenção de partículas: Classe iii (maior/igual a 5 e menor que 15 micra, padrão), Redução do cloro livre: Classe I (maior que 75% de redução do cloro da água), Vazão: entre 360 e 240 l/h, Grau de filtração: 5 micra (um grão de areia tem entre 220 e 500 micra), Troca recomendada entre 6.000L ou 6 meses de uso. Peso bruto: 400.0g. Peso líquido: 360.5g. Dimensionais: Altura: 248mm, Diâmetro externo: 70mm, Diâmetro interno: 26mm. Origem: SISCOMP/IFAP	484524	Unidade	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
7	Câmara de moagem - A 11.4; Feita de poliamida com entrada em aço inoxidável. É inadequada para resfriamento com N2, aplicável somente com misturador duplo A 11.6. Volume útil 250 ml. Acessório para Moinho analítico básico A 11 - IKA Moinhos. Origem: SISCOMP/IFAP	457986	Unidade	1	R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
8	Batedor duplo - A 11.6; Para uso em dureza até Mohs 3. Somente aplicável com câmara de moagem A 11.4. Acessório para Moinho analítico básico A 11 - IKA Moinhos. Origem: SISCOMP/IFAP	478107	Unidade	1	R\$ 9.608,40	R\$ 9.608,40
9	Batedor reserva - A 11.1; Para pulverização de substâncias com dureza Mohs até 6; Acessório para Moinho analítico básico A 11 - IKA Moinhos. Origem: SISCOMP/IFAP	478107	Unidade	1	R\$ 565,40	R\$ 565,40
10	Lâmina de corte A 11.2; Para pulverização de materiais de moagem macios e fibrosos; Acessório para Moinho analítico básico A 11 - IKA Moinhos. Origem: SISCOMP/IFAP	462490	Unidade	1	R\$ 3.102,42	R\$ 3.102,42
11	Funil A 11.7 - Evita respingos ao entornar nitrogênio líquido na câmara de moagem A 11.5; Acessório para Moinho analítico básico A 11 - IKA Moinhos. Origem: SISCOMP/IFAP	410190	Unidade	1	R\$ 4.598,10	R\$ 4.598,10
12	Batedor A 11.3 - Para pulverização de substâncias com dureza Mohs até 9, revestido com carboneto de cromo; Acessório para Moinho analítico básico A 11 - IKA Moinhos. Origem: SISCOMP/IFAP	473546	Unidade	1	R\$ 4.497,39	R\$ 4.497,39
13	Tubo de Projeção de Luz CR-A33B para Colorímetro CR-400 - Tubo de Projeção de Luz CR-A33B para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	Porta Célula para CR-400 para Colorímetro CR-400 - Porta Célula para CR-400 para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	455771	Unidade	1	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00
15	Suporte de Placa de Petri para CR-400 - Suporte de Placa de Petri para CR-400 para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
16	Placa de Petri CM-A128 para Colorímetro CR-400 - Placa de Petri CM-A128; para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
17	Suporte para CR-400/410 para Colorímetro CR-400 - Suporte para CR-400/410 para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
18	Base Pivotante CR-A12 para Colorímetro CR-400 - Base Pivotante CR-A12 para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
19	Tubo de Projeção de Luz com Vidro CR-A33f para Colorímetro CR-400 - Tubo de Projeção de Luz com Vidro CR-A33f para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
20	Tubo de Projeção de Luz Pequeno sem Vidro CR-A33d para Colorímetro CR-400 - Tubo de Projeção de Luz Pequeno sem Vidro CR-A33d para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
21	Tubo de Projeção de Luz sem ponta CR-A33c para Colorímetro CR-400 - Tubo de Projeção de Luz sem ponta CR-A33c para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

22	Vidro sem Refletância CR-A51 para Colorímetro CR-400 - Vidro sem Refletância CR-A51 para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
23	Rolo de Papel (DP-A22) - Rolo de Papel (DP-A22), 5 Rolos (mais papel do que 1841-711) para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
24	Tubo de Projeção de Luz Pequeno com Vidro CR-A33a -Tubo de Projeção de Luz Pequeno com Vidro CR-A33a para Colorímetro CR-400. Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
25	Acessório para Materiais Granulares CR-A50 para Colorímetro CR-400 - Acessório para Materiais Granulares CR-A50 para Colorímetro CR-400 Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
26	Cristal Violeta - Cristal Violeta, 1000 g. Cristal Violeta P.A - Corante, tipo violeta cristal, aspecto físico pó, características adicionais CI 42555 - Frasco com 100gr. Origem: SISCOMP/IFAP	474264	Unidade	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
27	Ácido sulfúrico - Ácido sulfúrico, apresentação solução aquosa, concentração* 0,1 n. Origem: SISCOMP/IFAP	437151	Litro	1	R\$ 34,78	R\$ 34,78
28	Hexano P. A – hexano, aspecto físico líquido transparente, peso molecular 86,18, composição química c6h14 (mistura de isômeros), teor de pureza mínima de 98,5%, característica adicional reagente p.a. Origem: SISCOMP/IFAP	362991	Litro	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
29	Álcool Etilico 96° - Álcool Etilico 96°, líquido, 1 litro.Origem: SISCOMP/IFAP	346632	Litro	10	R\$ 10,99	R\$ 109,00
30	Fucsina – corante, tipo fucsina básica, aspecto físico pó, características adicionais ci 42510. Frasco com 100 gramas. Origem: SISCOMP/IFAP	331021	Frasco 100 G	1	R\$ 52,72	R\$ 52,72
31	Jogo (lona) de feltro para modeladora de panificação - Jogo (lona) de feltro (31x32 cm) para modeladora de panificação modelo FC2 - FC300 Origem: SISCOMP/IFAP	445803	Unidade	3	R\$ 291,37	R\$ 874,11
32	Éter de Petróleo - Éter de Petróleo, Aspecto Físico Líquido Incolor, Límpido, com Odor de Gasolina, Fórmula Química Mistura de Hidrocarbonetos Derivados do Petróleo, Faixa de Destilação Destilados Entre 30° E 60° C, Teor de Pureza Pureza Mínima De 99,5, Característica Adicional Reagente P.A., Número de Referência Química Cas 8032-32-. Origem: SISCOMP/IFAP	352740	Litro	3	R\$ 148,37	R\$ 445,11
33	Mix para embutidos - Sal, Açúcar, Malto dextrina, Conservadores (nitrito e nitrito de sódio), Antioxidante (Eritorbato de sódio), Acidulante, Aromas naturais e especiarias. Origem: SISCOMP/IFAP	455495	Pacote 1 KG	2	R\$ 21,15	R\$ 42,30
34	Manteiga - Manteiga com sal, pode médio (500g), prazo de validade: 90 dias. Origem: SISCOMP/IFAP	446384	Pote 500 G	5	R\$ 23,88	R\$ 119,40
35	Toucinho - carne porco in natura e gordura de origem animal, tipo toucinho, apresentação cortada. Origem: SISCOMP/IFAP	447503	Quilograma	5	R\$ 14,88	R\$ 14,40
36	Bacon – Bacon defumado, carne de porco com gordura, apresentação congelado, conservação 0 a 4. Origem: SISCOMP/IFAP	447666	Quilograma	10	R\$ 41,36	R\$ 413,60
37	Noz Moscada - condimento, apresentação natural, aspecto físico pó, embalagem à vácuo de 30g. Origem: SISCOMP/IFAP	463913	Gramas	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30
38	Orégano - Orégano desidratado, condimento, apresentação desidratada, matéria-prima orégano, tipo italiano, embalagem à vácuo de 10g. Origem: SISCOMP/IFAP	463914	Gramas	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
39	Glutamato monossódico - Glutamato monossódico, sal de sódio do ácido glutâmico, para uso na elaboração de temperados e produtos cárneos, 1KG. Origem: SISCOMP/IFAP	440791	Quilograma	3	R\$ 29,25	R\$ 87,75

40	Papel toalha – Papel toalha, interfolhado folha dupla caixa com 1000 folhas. Origem: SISCOMP/IFAP	314683	Pacote 1000 FL	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
41	Papel alumínio – Papel alumínio rolo 30 metros 45 cm x 65 m. Origem: SISCOMP/IFAP	422384	Unidade	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
42	Leite em pó – Leite em pó, integral, mínimo 12 meses, alimentação humana, granulado. Origem: SISCOMP/IFAP	459637	Quilograma	15	R\$ 32,39	R\$ 485,85
43	Bandeja de isopor – Bandejas de isopor 150 x 150 x 18 mm cor branca. Origem: SISCOMP/IFAP	372751	Pacote 100 UN	10	R\$ 32,71	R\$ 327,10
44	Farinha de rosca – Farinha de rosca, pacote com 500 gramas, material pão de trigo, aplicação culinária em geral. Validade 12 meses. Origem: SISCOMP/IFAP	241285	Quilograma	3	R\$ 5,76	R\$ 17,28
45	Pimenta do Reino Desidratada - Pimenta do reino desidratada pacote com 100 gramas. Origem: SISCOMP/IFAP	463920	Gramas	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
46	Cominho em Pó - Cominho em pó pacote com 100 gramas. Origem: SISCOMP/IFAP	463891	Gramas	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
47	Tripa (artificial) 18 – 20 libras (15 metro)- tripa', tipo suína, diâmetro 28/30, aplicação embutimento de linguiça Origem: SISCOMP/IFAP	474065	10 Quilograma	50	R\$ 45,59	R\$ 2.279,50
48	Bandeja de isopor – Bandejas de isopor 150 x 150 x 18 mm cor branca. Origem: SISCOMP/IFAP	372751	Embalagem 400 UN	10	R\$ 59,18	R\$ 591,80
49	Sal refinado – Sal refinado, embalagem contendo 1 kg. Origem: SISCOMP/IFAP	291893	Quilograma	5	R\$ 1,31	R\$ 6,55
50	Açúcar – Açúcar refinado Origem: SISCOMP/IFAP	353155	Pacote 1 KG	15	R\$ 4,19	R\$ 62,85
51	Carne frango – Carne frango, tipo peito sem osso. Origem: SISCOMP/IFAP	447617	Quilograma	20	R\$ 19,43	R\$ 388,60
52	Carne suína, pernil – Carne in natura, origem suína, tipo pernil suíno, apresentação sem osso congelada, validade 12 meses. Origem: SISCOMP/IFAP	451064	Quilograma	15	R\$ 25,14	R\$ 377,10
53	Carne bovina, contrafilé – Carne bovina in natura, tipo contrafilé, apresentação cortada. Validade 12 meses. Origem: SISCOMP/IFAP	447466	Quilograma	10	R\$ 44,70	R\$ 447,00
54	Carne bovina, coxão mole – Carne bovina in natura, tipo coxão mole, apresentação cortada. Validade 12 meses. Origem: SISCOMP/IFAP	456557	Quilograma	10	R\$ 38,91	R\$ 389,10
55	Filme plástico pvc - Filme plástico pvc, em rolo, bobina, medindo 28 cm X 600 metros. Origem: SISCOMP/IFAP	340210	Unidade	10	R\$ 278,38	R\$ 2.783,80
56	Estabilizante para bebida – Estabilizante para bebida láctea Origem: SISCOMP/IFAP	440671	Embalagem 1 KG	2	R\$ 28,41	R\$ 56,82
57	Alho desidratado – Alho desidratado Origem: SISCOMP/IFAP	463859	Gramas	500	R\$ 28,41	R\$ 28,41
58	Amido de milho – Amido, material milho, aplicações massas, validade 24 meses. Origem: SISCOMP/IFAP	453785	Quilograma	1	R\$ 18,01	R\$ 18,01
59	Caçarola Panela Linha Hotel Industrial Alumínio N30 – 10L - Caçarola Panela Linha Hotel Industrial Alumínio N30 – 10L Origem: SISCOMP/IFAP	315516	Unidade	2	R\$ 95,74	R\$ 191,48
60	Cubeta de quartzo - Cubetas para colorimetria e espectrometria e Uv. Multi- uso e Exame Da Amostra. Características: Capacidade: 3. 5ml. Optical: 10mm. Material: Quartzo. Origem: SISCOMP/IFAP	461676	Unidade	2	R\$ 211,63	R\$ 423,26
61	Forma modeladora presunto - Forma em Inox 304 Para Fabricação De Presunto Oval 1,150 Kg. Origem: SISCOMP/IFAP	431451	Unidade	2	R\$ 475,45	R\$ 950,90
62	Injetor de Temperos - Contendo Corpo de plástico ABS que permite visualizar o conteúdo no interior; Ponta injetora e haste de aço inox com maior resistência e durabilidade; Uso doméstico; Produto não perecível; Não atóxico; Validade indeterminada. Capacidade de 30 ml; Medidas aproximadas:	230213	Unidade	5	R\$ 108,59	R\$ 542,95

	(Cxl) 22,5 x 7,0 cm. Origem: SISCOMP/IFAP					
63	Panela Caçarola - Panela Industrial capacidade 20L, em alumínio, com tampa e pegadores laterais em alumínio. Origem: SISCOMP/IFAP	365873	Unidade	2	R\$ 202,76	R\$ 405,52
64	Termo lacto densímetro - Termo-Lacto-Densímetro 15/40 x 1g/ml 285mm Graduado a 15°C Termômetro 0+50 x 1°C Líquido Vermelho Incoterm 5784.1.L Com termômetro 0 +50:1°C, graduado a 15°C Origem: SISCOMP/IFAP	602203	Unidade	3	R\$ 163,61	R\$ 490,83
65	Termômetros Digital Culinário - Termômetro Culinário Digital tipo Espeto; Mede de -50°C a +300°C; Escala: 0,1 °C – Bateria inclusa. Origem: SISCOMP/IFAP	600261	Unidade	3	R\$ 36,48	R\$ 109,44
66	Vinagre de Vinho Branco - Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Origem: SISCOMP/IFAP	217092	Litro	1	R\$ 5,19	R\$ 5,19
67	Alcoolômetro - Alcoolômetro Densímetro para água e álcool Escala 0/100 - 1°GL 320mm Origem: SISCOMP/IFAP	408551	Unidade	2	R\$ 80,66	R\$ 161,32
68	Polpa de açaí – Suco, polpa congelada, açaí, natural. Origem: SISCOMP/IFAP	303584	Quilograma	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
69	Polpa de cupuaçu – Suco, polpa congelada, cupuaçu, natural. Origem: SISCOMP/IFAP	289874	Quilograma	5	R\$ 15,74	R\$ 75,70
70	Leite integral – Leite in natura, embalagem tetra brik (caixinha), integral, 120 d, ambiente seco e arejado. Origem: SISCOMP/IFAP	448733	Caixa 1 L	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
71	Achocolatado em pó – Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 meses (fechado) Origem: SISCOMP/IFAP	484189	Embalagem 1 KG	5	R\$ 18,73	R\$ 93,65
72	Aromatizante - Aromatizante para uso em bebidas lácteas, aroma de morango, apresentação pó, sabor morango, tipo artificial. Origem: SISCOMP/IFAP	385518	Quilograma	1	R\$ 25,92	R\$ 25,92
73	Chocolate em barra – Chocolate em barra, sabor meio amargo, apresentação em barra. Validade 24 meses. Origem: SISCOMP/IFAP	467306	Quilograma	3	R\$ 33,90	R\$ 101,70
74	Manteiga - Manteiga com sal, pode médio (500g), prazo de validade: 90 dias. Origem: SISCOMP/IFAP	446384	Embalagem 500 G	5	R\$ 23,88	R\$ 119,40
75	Margarina comercial - Margarina comercial, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio. Origem: SISCOMP/IFAP	446397	Pote 1 KG	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15
MATERIAL PERMANENTE						
76	Kit Forno Turbo - Kit contendo Forno e Mesa pra forno. Forno com calor circulando por convecção (turbina). Tipo Digital 127V, em aço inoxidável escovado, Porta em vidro temperado 4 mm, Isolamento térmico com lã basáltica, Paineis com teclas (turbina) e lâmpada, Controlador de temperatura 0°C a 250°C, Controlador com timer de 360 minutos- Timer, Motor monofásico - 1/30 CV, Iluminação interna, Resistência blindada de 2000 W, Frequência: 50/60 Hz, Potência: 2000 w. Mesa para o apoio do forno e para alocar assadeiras, tamanho padrão 35x35 em Tampo em aço inox escovado; Capacidade 8 Níveis para assadeiras 35x35; Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Sapatas plásticas. Origem: SISCOMP/IFAP	305634	Unidade	1	R\$ 2.171,60	R\$ 2.171,60
77	Batedeira Planetária - Batedeira de bolos e massas, 127V, função partida suave e 1 2 velocidades, 750w de potência, tigela e batedores em Inox Origem: SISCOMP/IFAP	275024	Unidade	1	R\$ 543,34	R\$ 543,34
	Destilador de água - para destilar água para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água					

78	destilada. Características: capacidade 4L, 127V - 550 Wats. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas. Origem: SISCOMP/IFAP	452823	Unidade	1	R\$ 1.119,60	R\$ 1.119,60
79	Modelador de Hambúrguer - Modelador de Hambúrguer. Material da Base: Aço SAE 1020; Cabo: Plástico removível para facilitar limpeza e manuseio; Lavável: Totalmente lavável; Pintura Eletrostática com resistência contra Ferrugem; Discos: Feito em Aço Inox 304 - Material específico para alimentos; Grande: 13cm x 1,03cm - Produz Hambúrguer de 150gr Origem: SISCOMP/IFAP	322244	Unidade	3	R\$ 34,39	R\$ 103,17
80	Cilindro Para Massas - Características: Roletes De Alumínio Leve. Cabo Em Ferro Fundido. Base / Engrenagens / Laterais Em Pp; Abertura Regulável; Dimensões aproximadas Do Rolete: 29,5cm (C) X Ø 5cm; Dimensões aproximadas do produto: 45,5cm (C) X 18,5cm (L) X 23,5cm (A) Origem: SISCOMP/IFAP	445456	Unidade	1	R\$ 129,71	R\$ 129,71
81	Cilindro para massa - Máquina manual para preparar vários tipos de massas como pastel, talharim, espaguete, lasanha. Com grampo para fixar na mesa, Botão para regulagem da espessura da massa com graduação de 1 até 9 - Tamanho aproximado do produto: 20cm x 19cm x 25cm alt com a manivela - Tamanho da abertura para a massa: 14,5 cm. Origem: SISCOMP/IFAP	409930	Unidade	1	R\$ 118,80	R\$ 118,80
82	Chapeira elétrica - Chapa para Elétrica para cozinha profissional Industrial em Inox medidas aproximadas 40X30x18 1200W 220V Origem: SISCOMP/IFAP	258340	Unidade	1	R\$ 1.042,70	R\$ 1.042,70
83	Equipamento Rancimat - Equipamento Rancimat. Analisador de estabilidade oxidativa em óleos e gorduras - Equipamento RANCIMAT - Analisador de estabilidade oxidativa em óleos e gorduras . Origem: SISCOMP/IFAP	484524	Unidade	1	R\$ 313.428,23	R\$ 313.428,23
84	Cilindro com recarga de gás oxigênio - Cilindro com recarga de gás oxigênio 3.5 analítico (pureza 99,95%) Origem: SISCOMP/IFAP	482803	Unidade	1	R\$ 1.338,18	R\$ 1.338,18
TOTAL GERAL =						R\$ 436.014,75

1.3. O **VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL** para esta compra é de **R\$ 436.014,75 (quatrocentos e trinta e seis mil e catorze reais e setenta e cinco centavos);**

1.4. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços na ferramenta Banco de Preços, bem como em sítios eletrônicos conforme documentos constantes nos autos do processo, em atendimento ao disposto na IN nº 73/2020 - SEGES/ME. Além disso, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores, em razão das especificidades de alguns itens;

1.5. O objeto será entregue conforme as especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital, independentemente de transcrição;

1.6. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, o critério de julgamento será o **demenor preço por item**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.7. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;

1.8. Os produtos deverão ser **inteiramente novos, de primeiro uso**, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;

1.9. Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.10. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora no momento da aquisição, quando for o caso;

1.11. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do

Comprasnet (Catmat/Catser), deve prevalecer a especificação do Termo de Referência;

1.12. O prazo de vigência da compra é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, se couber, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.13. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Participante (UASG: 158159): CAMPUS MACAPÁ				
Item	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Unidade	1	50	50
2	Unidade	1	4	4
3	Unidade	1	40	40
4	Unidade	1	4	4
5	Frasco 1 KG	1	10	10
6	Unidade	1	4	4
7	Unidade	1	1	1
8	Unidade	1	1	1
9	Unidade	1	1	1
10	Unidade	1	1	1
11	Unidade	1	1	1
12	Unidade	1	1	1
13	Unidade	1	1	1
14	Unidade	1	1	1
15	Unidade	1	1	1
16	Unidade	1	1	1
17	Unidade	1	1	1
18	Unidade	1	1	1
19	Unidade	1	1	1
20	Unidade	1	1	1
21	Unidade	1	1	1
22	Unidade	1	1	1
23	Unidade	1	2	2
24	Unidade	1	1	1
25	Unidade	1	1	1
26	Unidade	1	1	1
27	Litro	1	1	1
28	Litro	1	15	15
29	Litro	1	10	10
30	Frasco 100 G	1	1	1
31	Unidade	1	3	3
32	Litro	1	3	3
33	Pacote 1 KG	1	2	2
34	Pote 500 G	1	5	5
35	Quilograma	1	5	5
36	Quilograma	1	10	10
37	Gramas	1	30	30
38	Gramas	1	50	50
39	Quilograma	1	3	3
40	Pacote 1000 FL	1	200	200
41	Unidade	1	100	100

42	Quilograma	1	15	15
43	Pacote 100 UN	1	10	10
44	Quilograma	1	3	3
45	Gramas	1	100	100
46	Gramas	1	300	300
47	10 Quilograma	1	50	50
48	Embalagem 400 UN	1	10	10
49	Quilograma	1	5	5
50	Pacote 1 KG	1	15	15
51	Quilograma	1	20	20
52	Quilograma	1	15	15
53	Quilograma	1	10	10
54	Quilograma	1	10	10
55	Unidade	1	10	10
56	Embalagem 1 KG	1	2	2
57	Gramas	1	1	1
58	Quilograma	1	1	1
59	Unidade	1	2	2
60	Unidade	1	2	2
61	Unidade	1	2	2
62	Unidade	1	5	5
63	Unidade	1	2	2
64	Unidade	1	3	3
65	Unidade	1	3	3
66	Litro	1	1	1
67	Unidade	1	2	2
68	Quilograma	1	5	5
69	Quilograma	1	5	5
70	Caixa 1 L	1	20	20
71	Embalagem 1 KG	1	5	5
72	Quilograma	1	1	1
73	Quilograma	1	3	3
74	Embalagem 500 G	1	5	5
75	Pote 1 KG	1	5	5
76	Unidade	1	1	1
77	Unidade	1	1	1
78	Unidade	1	1	1
79	Unidade	1	3	3
80	Unidade	1	1	1
81	Unidade	1	1	1
82	Unidade	1	1	1
83	Unidade	1	1	1
84	Unidade	1	1	1

CRONOGRAMA

Conforme necessidade durante a vigência da ARP

LOCAL DE ENTREGA

Campus Macapá: Rodovia BR 210, km 3, s/n- Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398

1.14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:

1.14.1. Aos licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para amostras e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

1.14.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem estimada pela Administração ou pretenda assim fazê-lo mediante negociação, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

1.14.3. Poderá ser adotada outra metodologia de convocação e apresentação de amostras, a critério do pregoeiro e justificada conforme a ocasião, desde que não deixe de observar os princípios da competitividade e da isonomia, bem como a ordem de classificação;

1.14.4. Fica dispensada a amostra caso o produto oferecido seja do mesmo modelo e marca de referência definidos para o item, quando for o caso;

1.14.5. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP - DELIC, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

1.14.6. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

1.14.7. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;

1.14.8. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas em medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, sem custos para a administração da contratante.

1.14.9. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

1.14.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

1.14.11. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso, solicitadas serão utilizados os seguintes critérios:

1.14.11.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.14.11.2. **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas, rachaduras e/ou defeitos na forma, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição:

2.1.1. Os materiais, insumos e equipamentos para os laboratórios de alimentos são utilizados para aulas práticas e para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento por docentes, técnicos e discentes do IFAP. Por isso, faz-se necessário a solicitação para compras destes materiais para manutenção das atividades dos laboratórios e adequação dos espaços utilizados pelas unidades do IFAP.

2.1.2. Para o campus Macapá, a solicitação justifica-se como parte integrante das ações de ensino, pesquisa e extensão provenientes de atividades no laboratório de alimentos, sendo, portanto, de suma importância sua aquisição de modo a melhorar as atividades dos laboratórios de alimentos em suas diversas dimensões de estudos.

2.2. Especificações Técnicas:

2.2.1. Todos os itens constantes neste termo de referência possuem descrições bem específicas dada a sua finalidade, que são atividades cotidianas escolares e administrativas comuns do Ifap, seja para suporte, conservação, organização ou comunicação que necessitam do material requerido.

2.2.2. Portanto, as descrições foram devidamente levantadas pelos demandantes e operadores finais dos materiais e equipamentos, os quais detêm o conhecimento técnico-operacional das atividades que serão desenvolvidas.

2.2.3. Tomou-se o cuidado de não exceder as especificações, de maneira a deixá-las com clareza e objetividade, especialmente no sentido de não direcionar à marca específicas.

2.3. Quantitativo demandado:

2.3.1. Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado com base no que foi demandado via SISCOMP (Sistema Eletrônico de Compras e Contratações do Ifap), neste sistema o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos, bem como pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS (Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, bem como deve apresentar justificativa fundamentada para tal.

2.3.2. Além disso, o quantitativo estabelecido leva em conta a análise das compras em exercícios anteriores e o crescimento das unidades em relação à oferta de vagas, atividades, cursos e alunos atendidos.

2.4. Adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.4.2. Além da conveniência de entregas parceladas, a aquisição refere-se ao atendimento da demanda de um órgão participante: UASG's 158159-Campus Macapá.

2.4.3. Em atenção a Portaria nº 13.623 de 10 de dezembro de 2019, por meio do Plano de Centralização de Contratações Públicas do IFAP, foram centralizadas todas as compras e contratações na Reitoria - sendo este o órgão gerenciador e os demais campi órgão participante. Cabe ressaltar que a centralização foi feita apenas quanto ao perfil de compras, sendo que cada unidade participante continua com autonomia orçamentária e financeira para empenho, celebração e execução contratual e pagamentos.

2.4.4. Além da justificativa acima, vale destacar algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas, bem como os preços, respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo:

3.1.1. Registro de preços para compra de Registro de Preços para aquisição de aparelhos e equipamentos para laboratórios de alimentos em atendimento às demandas dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: campus Macapá.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com os Decretos (e alterações) nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 3.784/2001, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, bem como os presentes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis CGU/AGU, Guia de Licitações Sustentáveis do IFAP, Art. 5º da IN/SEGES 1/2020);

5.2. Os licitantes deverão:

5.2.1. atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;

5.2.2. fornecer produtos com vida útil prolongada pela excelente qualidade do material, os quais não devem ser tóxicos e devem consumir uma quantidade menor de matérias-primas;

5.2.3. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.4. observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.5. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.6. os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais será em **remessa parcelada**, conforme necessidade da Contratante;

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, nos endereços de cada participante deste processo;

6.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, no que couber;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 9.412, de 2018;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993; contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

12.14. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato da ateste for verificado que o material não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

12.15. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da lei no 8.666/1993, sendo suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas no item 14 são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

15.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: **R\$ 436.014,75 (quatrocentos e trinta e seis mil e catorze reais e setenta e cinco centavos)**

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor máximo aceitável para esta compra é de **R\$ 436.014,75 (quatrocentos e trinta e seis mil e catorze reais e setenta e cinco centavos);**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
CAMPUS MACAPÁ	158159

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ITENS
171098	8100	33.90.30-25	1 ao 75
171098	8100	44.90.52-08	76 ao 84

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Da Ata de Registro de Preços:

19.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

19.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

19.2. Do Contrato:

19.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente compra, será(ão) formalizado(s) contrato(s), quando necessário, conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
CAMPUS MACAPÁ	158159	010.820.882/0002-76

19.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos termos do art. 191 da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, esta administração optou por licitar de acordo com a Legislação citada no inciso II do caput do art. 193. (II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011).

20.2. Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União.

20.3. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017 e por se tratar de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193.

20.4. Este documento possui APÊNDICE I ([ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DIGITAL nº 7/2021](#)), devidamente anexado ao processo.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
<p>Equipe de Planejamento</p> <p>Portaria nº 807/2022 – GAB/RE/IFAP</p> <p>Larissa Sussuarana Batista Batista</p> <p>SIAPE: 2028348</p> <p>Marcio Luis Goes de Oliveira</p> <p>SIAPE:2040292</p> <p>Luann Pedro da Silva</p> <p>SIAPE:2330219</p>	<p>Laurimeire Oliveira Pereira</p> <p>Seção de Gerenciamento de Compras e Contratações – SEGEC/DIADM</p> <p>Portaria nº 813/2020 – GAB/RE/IFAP</p> <p>Sabrina Gama dos Santos</p> <p>Diretoria de Administração – DIADM</p> <p>Portaria nº 941/2020 – GAB/RE/IFAP</p>
APROVAÇÕES	
<p>Despacho:</p> <p>(X) Aprovo e Autorizo:</p> <p>-Pregão Eletrônico(Sistema de Registro de Preços)</p> <p>-Termo de Referência</p> <p>- Apêndice I (ETP digital).</p> <p>() Não Aprovo</p> <p>Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida</p> <p>Reitora do IFAP</p>	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa Sussuarana Batista**, DIRETOR - CD0004 - DEAP, em 21/11/2022 08:50:06.
- **Laurimeire Oliveira Pereira**, SUPERVISOR - FG0002 - SEGECC-PROAD, em 21/11/2022 15:55:01.
- **Sabrina Gama dos Santos**, DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJ. E GESTAO - CD0003 - DIADM-PROAD, em 22/11/2022 08:56:55.
- **Ana Paula Almeida Chaves**, PRO-REITOR - CD0002 - PROAD, em 22/11/2022 12:22:42.
- **Adriella Nunes Ferreira Bronze**, Reitora em exercício - CD1 - GAB, em 22/11/2022 13:05:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45733

Código de Autenticação: dc7619386d



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398